

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## LEL Nº. 1.089/2012

"ALTERA OS INCISOS IV E VII DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 932, DATADA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE TICKET ALIMENTAÇÃO OU CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. <u>FAÇO SABER</u> que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI:

**Art. 1°.** Ficam alterados os incisos IV e VII do artigo 2° da Lei Municipal n°. 932, datada de 18 de novembro de 2010, que "dispõe sobre autorização da concessão de auxílio alimentação na forma de ticket alimentação ou cartão magnético, para os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de São Mateus", que passa a vigorar com a seguinte redação:

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	no rodação.
	"Art. 2°
profissional até 45 (quarenta e cin	<ul> <li>IV - licença por acidente de trabalho ou doença co) dias de afastamento; (NR)</li> </ul>
e cinco) dias de afastamento; (NR	VII - licença médica do próprio servidor até 45 (quarenta
932/2010, permanecerão inalterac	<b>Art. 2°.</b> Os demais dispositivos da Lei Municipal n°. dos.
publicação.	Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua
do Espírito Santo, aos 03 (três) dias	Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012).
	AMADEU BOROTO
	Prefeito Municipal
supra.	Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

Secretario Municipal de Gabinete Portaria nº. 750/2011